



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto n° 4.686, de 05 de dezembro de 2023.

Regulamenta o uso dos espaços de comercialização de alimentos e bebidas na Praça de Alimentação em virtude do 31º NATAL AÇORIANO em Terra Gaúcha.

RAMON KERN DE JESUS SILVA, Prefeito Municipal de Taquari em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o uso dos espaços de comercialização de alimentos e bebidas, obedecendo as regras do processo licitatório Chamamento Público/Credenciamento n° 002/2023.

Parágrafo Único. O direito de venda dos espaços de alimentação será do vencedor do referido processo licitatório e devem obedecer às regras fiscais locais, quais sejam:

- I – Alvará sanitário por ambulante;
- II – Alvará de localização coletivo da praça local.

Art. 2º Fica estabelecida a data de 08 de dezembro de 2023, para recolhimento de Alvará Sanitário.

Art. 3º Ficam autorizados os Fiscais de Tributos a recolher a taxa em casos excepcionais.

Art. 4º Em razão da segurança do público visitante e para não afetar o trânsito do local, fica expressamente proibido o comércio de alimentos e bebidas, nas ruas que margeiam a Lagoa Armênia, nos seguintes trechos:

- I - Rua Daniel Bizarro, entre as ruas Marechal Deodoro e General Osório;
- II- Rua Marechal Deodoro, entre as ruas Daniel Bizarro e Leonel T. Alvin;
- III - Rua Leonel T. Alvin, entre as ruas Marechal Deodoro e 7 de Setembro;
- IV - Rua José Rodrigues de Castro e Travessa Armênia;
- V - Rua Cônego Cordeiro, entre as ruas entre a Marechal Deodoro e General Osório;
- VI - Rua Osvaldo Aranha, entre as ruas Cônego Cordeiro e Rodrigo Vilanova;



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

VII - Rua 7 de Setembro, entre as ruas Rodrigo Vilanova e Pedro Michel;

VIII - Rua Cônego Tostes, entre as ruas Cônego Cordeiro e Daniel Bizarro.

Art. 5º Os casos omissos no presente Decreto deverão ser encaminhados ao Gabinete, para resolução, tendo-se sempre como premissa o cumprimento ao que dispõe a Legislação Municipal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 05 de dezembro de 2023.

Ramon Kern de Jesus Silva
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza
Secretário Municipal da Fazenda